



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 294/2024
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2026



Processo: 17378e26 - Doc. 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504



3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 294/2024

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 294/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA SULB ALUGUEL
DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS
LTDA**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.076/0001-88, sediada na Rua do Abrigo n.º 100, João XXIII, na cidade de Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representada por **Mamede Musser Neto**, inscrito no CPF nº 022.414.465-05, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **402/2023** e Pregão Eletrônico nº **100/2023**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 294/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:55:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código 86c5d08e6e61663945f8b2c407941974-818a5f178562d0B6d-20Df0cc3211e1f14 q3 u03 20c

Assinado por 2 pessoas: MAMEDE MUSSER NETO e MAEVE MELO DOS SANTOS



Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por **objeto** a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação e Juventude.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **294/2024**, por mais **06** (seis) meses, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 15 de abril de 2026 até a data de 15 de outubro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 384.354,50** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 15 de abril de 2026.

Maéve Melo dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Contratante



Documento assinado digitalmente

MAMEDE MUSSER NETO

Data: 15/04/2026 15:22:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mamede Musser Neto

Representante da empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Processo: 17378e26 - Doc. 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 865068874066940002487449161865420B6B7CD0F101

Assinado por 2 pessoas: MAMEDE MUSSER NETO e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0D2-B9B0-7238-4518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAMEDE MUSSER NETO (CPF 022.XXX.XXX-05) em 15/04/2026 15:22:22 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 15/04/2026 15:30:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D2-B9B0-7238-4518>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 294/2024

Terceiro termo aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 294/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 294/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 100/2023, e Processo Administrativo nº 402/2023**, para o aditamento do contrato referente a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, através da Secretaria de Educação e Juventude. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **06 (seis) meses**, a partir da data de **15 de abril de 2026 até a data de 15 de outubro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 384.354,50** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 15/04/2026.

Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

Código para verificação: 4FE4-0E13-7B43-BCFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 13:17:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4FE4-0E13-7B43-BCFA>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de renovação de saldo e prazo, do contrato nº 294/2024, Pregão eletrônico nº 100/2023, Processo Administrativo 402/2023, que tem como contratada a empresa SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.272.076/0001-88, faz necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida prestação de serviço, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 08 de Abril de 2026

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: 44283



Processo: 17378e26 - Doc. 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 94039469102487403740054163601A59DFD-FV2/02/001

Assinado por 1 pessoa: BRUNA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>



Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc. 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

Código para verificação: 2AFD-65A7-D3B4-475D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA ALMEIDA (CPF 073.XXX.XXX-90) em 08/04/2026 16:57:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2AFD-65A7-D3B4-475D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F2-23B9-1230-63CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 13/04/2026 16:02:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/74F2-23B9-1230-63CD>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 12170394090002487441971-016507157043510-V2B11.docx

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela contratada, SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, conforme o CONTRATO Nº 294/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 402/2023, que engloba a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamento de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos educacionais, culturais e esportivos promovidos pelo município na sede e interior, através da Secretaria de Educação do município de Juazeiro-BA, torna-se imprescindível o aditamento de renovação de saldo e prazo.

A contratada tem desempenhado um papel fundamental no planejamento e execução de diversos eventos educacionais, como reuniões, palestras, cursos, formações de professores e gestores, dentre outras atividades, promovidos pela Secretaria de Educação. É importante destacar que tais eventos possuem o propósito de abranger um amplo público, incluindo alunos, professores, gestores e toda equipe técnica envolvida no sistema educacional municipal, visando o desenvolvimento educacional, social e cultural de Juazeiro-BA.

A manutenção desses projetos e atividades planejados é crucial para o adequado funcionamento do ano letivo, garantindo a disponibilidade de espaços e a organização necessária para atender a todas as demandas pertinentes. A interrupção desses eventos acarretaria em prejuízos significativos para a educação e desenvolvimento dos profissionais e estudantes envolvidos, comprometendo o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Cumprе ressaltar que a educação é um pilar fundamental para o município de Juazeiro BA, influenciando diretamente na formação e no futuro dos cidadãos juazeirenses. Nesse contexto, a continuidade dos serviços da contratada é essencial para garantir a efetividade dos eventos e, consequentemente, o pleno desenvolvimento da comunidade escolar.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Portanto, considerando a relevância dos serviços prestados pela SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA e sua contribuição para o sucesso dos eventos educacionais, anexamos a esta justificativa a solicitação da contratada concordando com a renovação do contrato e o respectivo aditivo de valor. Acreditamos que essa medida é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pelo município de Juazeiro-BA.

Juazeiro, 08 de Abril de 2026

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO Nº 294/2024
MATRÍCULA: 44283





Processo: 17378e26 - Doc. 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 660b0b4b-1636-3176-9394-0800c2487941971-616507f57013E30-V2B1

Assinado por 1 pessoa: BRUNA ALMEIDA



Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

Código para verificação: 1B2A-0E53-37A1-8A93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



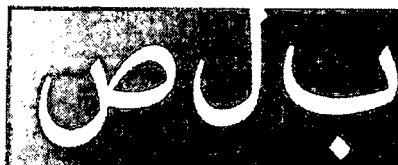
BRUNA ALMEIDA (CPF 073.XXX.XXX-90) em 08/04/2026 16:58:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1B2A-0E53-37A1-8A93>



SULB Estruturas

Rua do Abrigo, nº 100, João XXIII, Juazeiro-BA
CNPJ: 08.272.076/0001-88



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato nº 294/2024.

CARTA DE ANUÊNCIA

A Empresa, **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.272.076/0001-88, sediada a rua do Abrigo, nº 100, Bairro João XXIII, Juazeiro/BA, representada pelo Sr. **MAMEDE MUSSER NETO**, inscrito no CPF: 022.414.465-05, contratada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, visando a continuidade da prestação dos serviços descritos no contrato, **CONCORDA** com o aditivo de **RENOVAÇÃO** por mais **06 MESES** do saldo do Contrato nº 294/2024.

JUAZEIRO-BAHIA, 08 DE ABRIL DE 2025.

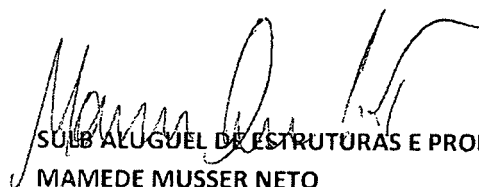
08.272.076/0001-88

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO

DE EVENTOS EIRELI

RUA DO ABRIGO Nº 100 ANEXO, JOÃO XXIII

JUAZEIRO-BA CEP: 48.900-360


SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
MAMEDE MUSSER NETO



Assinado por 1 pessoa: DANIELA CARDOSO DA SILVA





5718	Gerador de Energia :Gerador de Energia - Serviços De Locação De Grupo Gerador, Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação Na Área De Eventos Bossa Nova Na Orla II De Juazeiro-Bahia	UND	7	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00
100100216	Grid em Alumínio :Grid em Alumínio -Boxtrus- Estrutura Para Backdrop ´S, Pórticos E Testeiras De Palco. Montagem De Estrutura Q30 Para Sustentação De Equipamentos E Montagem De Sinalização.	M.	125	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
6491	Mesa Plástica :Mesa Plástica, Cor Branca, em Pvc, empilhável, formato quadrado; atura mínima de 70cm; tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado	DI	75	R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
9909901204	Mini Trio com cobertura, com som e iluminação :Mini Trio com cobertura, com som e iluminação	H	7	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
801500007	Palco medindo 8,0 X 6,0:Palco medindo 8,0 X 6,0 Locação com montagem e desmontagem do Palco em estrutura de ferro/metálico, modular, 10x06 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m.Cobertura com lona branca medindo o tamanho da referência do palco	DI	12	R\$ 2.890,00	R\$ 34.680,00
10100100786	Placas - Serviços de locação e fechamento- BACKSTAGE :Placas-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	DI	337	R\$ 21,00	R\$ 7.077,00
13507	Rampa de Acessibilidade :Rampa de Acessibilidade especificações mínimas: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	DI	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
100100572	Serviços De Locação De Grupo Gerador. :Serviços De Locação De Grupo Gerador. Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 180 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação	DI	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
10100100766	Serviços De Sistema De Iluminação Porte Pequeno :Serviços De Sistema De Iluminação Porte Pequeno Com Operador - 01 Mesa Analógica ,12 Canais De Dimmer Montados Em Rack De 4.000 Watts Por Canal; 01 Amplificador De Sinal Dmx De4 Vias; 24 Refletores Par 64 Com Filtros Rosco Cores Diversas; 04 Refletores Minibrutts Com 4 Lâmpadas Dwe 650 Watts; Gambiarras De Lâmpadas De 100kwh Com 300mts.	DI	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00



9906300006	Serviços De Sistema De Sonorização Porte Médio :Serviços De Sistema De Sonorizacao Porte Médio Comoperador-02 Mesas Digitais Com 48 Canais De Entrada, Equalização Paramétrica, Compressor, Gate Por Canal, 24 Canais De Saída Comequalizador Gráfico De 31 Bandas Por Canal, 2 Fontes De Alimentação; Sistema De Sonorização Linearray, Composto Por 9 Caixas Tree- Way Porlado, Cobertura Vertical de 10 Graus, Horizontal De 120 Graus, Sistema De Bumper Paraelevação do Sistema ou Acessórios Para Trabalhar Em Groundstacked, 12 Caixas De Subgrave Com 2 Falantes De 18" Cada, Por Lado; 02 Sistema De Amplificação Com 4 Racks De Potência com 4 Amplificadores Classe D, com No Mínimo 2400 Watts Rms por Canal Em 2 Ohms; 01 Processador Digital, com 4 Entradas e 8 Saídas; Software e Gerenciamento do Sistema. Através de Tablet ou Computador; 01 Multicabo De 48 Canais De Entrada, Transformador De Fase Por Canal Com Comprimento Mínimo De 60 Metros; 01 Multicabo De Sinal De 12 Vias Com Comprimento Mínimo De 60 Metros Para O Processamento; Mainpower Trifásico De 63 Ampères Por Fase, Regulador De Tensão, Voltímetro E Amperímetro; Mainpower Trifásico De 125 Ampères Por Fase, Regulador De Tensão, Voltímetro, Amperímetro E Transformador Isolador De 10.000 Watts Para Alimentação; - Sistema De Comunicação Entre P.A. E Monitor; Sistema Com 16 Monitores Passivos Two-Way Com 02 Falantes De 12" E 1 Drive Cada; Sidefill Composto Por 2 Caixas Tree-Way De Alta Frequência E 2 De Subgrave com Falantes De 18" Por Lado; Sistema De Amplificação Para Alimentação Do Sidefill Composto Por 01 Rack Com 4 Amplificadores Classe D, Potência Mínima De 1000 Watts Por Canal; Microfones com pedestais, Microfones sem Fio, Direct Box, Sub Snake Com Multipinos.	24	7	R\$ 7.300,00	R\$ 51.100,00
9909902259	Stand Estrutura Em Octanorm :Stand Estrutura Em Octanorm, medindo 3x3, em formato "U", com frente aberta, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, luminárias embutidas, estrutura de alumínio	DI	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
9909902271	Tenda 10 x 10 Estrutura em Tubo Galvanizado :Tenda 10 x 10 Estrutura em Tubo Galvanizado, com dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura Piramidal, com lona branca, para uso geral	DI	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
9909902262	Toldo 4x4: Toldo 4x4-estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 4m x 4m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, fechamento nas laterais	DI	125	R\$ 210,00	R\$ 26.250,00
1010010078 5	Toldos- Locação Com Montagem e Desmontagem De Tenda 05x05 :Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso	DI	125	R\$ 240,00	R\$ 30.000,00
				R\$ 40.408,30	R\$ -
				TOTAL	R\$ 384.354,50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

Código para verificação: C5A4-286D-3355-6699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CARDOSO DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-86) em 15/04/2026 16:19:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C5A4-286D-3355-6699>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:23 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **4108.8044.1A52.23D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261524121

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

EMIÇÃO: 01/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 19201/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.272.076/0001-88

CÓDIGO DA EMPRESA: 193076 **INSCRIÇÃO:** 13306001

ENDEREÇO: RUA DO ABRIGO Nº 100 BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 48900360 COMPLEMENTO: N 100 ANEXO

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 30/06/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 828833.19201.20260401.S.286.193076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 01 de abril de 2026

Emitido por:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: R DO ABRIGO 100 ANEXO / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48900-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032802311405499931

Informação obtida em 01/04/2026 07:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 35755963/2026

Expedição: 01/04/2026, às 07:53:19

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBC3-E1B3-1F48-5FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 14/04/2026 08:44:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EBC3-E1B3-1F48-5FCD>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO PGM/PMJ Nº 219/2026

Processo Administrativo nº 402/2023

Pregão Eletrônico nº 100/2023

Ata de Registro de Preço nº 051/2024

Contrato nº 294/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

Objeto: Análise jurídica do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024 – prorrogação de prazo e renovação de saldo proporcional

Contratada: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Direito Administrativo. Contrato administrativo. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024. Prorrogação de prazo e renovação de saldo. Serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos institucionais. Execução sob demanda. Natureza não tipicamente contínua, admitindo-se enquadramento como serviço continuado em razão da recorrência e da essencialidade das atividades. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica condicionada. Necessidade de demonstração concreta da vantajosidade. Recomendação de complementação da instrução processual com dados de execução contratual e parâmetros de mercado. Parecer favorável com ressalvas.

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral do Município processo administrativo encaminhado por meio do *Memorando/Ofício Interno nº 10.393/2026*, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual se solicita a análise jurídica acerca da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024, firmado com a empresa SULB Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos institucionais.

Consta dos autos que a demanda foi formalizada inicialmente pela unidade administrativa competente, com o encaminhamento da documentação necessária à instrução do feito, incluindo declaração do fiscal do contrato,





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

justificativa administrativa e documentos de regularidade da contratada, conforme registros constantes no sistema 1Doc.

Verifica-se, ainda, que o processo tramitou internamente entre os setores da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração, com posterior encaminhamento à área de contratos para análise e elaboração do termo aditivo, ocasião em que foram solicitados documentos complementares, tais como a comprovação de disponibilidade orçamentária, cópia do contrato originário e dos termos aditivos anteriores, bem como documentos societários da empresa contratada.

Após a juntada dos documentos requisitados, incluindo a declaração de disponibilidade orçamentária e os instrumentos contratuais pertinentes, o processo foi devidamente autuado para a formalização do 3º Termo Aditivo, tendo sido, na sequência, encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, considerando a proximidade do término da vigência contratual, previsto para 15 de abril de 2026.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE

2.1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica no âmbito das contratações públicas, deve emitir parecer prévio, conforme o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93¹, em todos os processos que envolvem a celebração ou alteração de contratos administrativos, sendo este parecer condição indispensável para a validade do aditivo solicitado.

¹ Registre-se que o contrato em epígrafe foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecendo a ele juridicamente vinculado até sua extinção, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual as alterações e prorrogações contratuais continuam sendo analisadas à luz do regime anterior.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

2.2. DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

“Em termos jurídicos, a **prorrogação não é uma modificação contratual**. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, no entanto, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 57 da Lei 8.666/93. Senão veja-se:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)
(...)

Assim, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação dos contratos administrativos que envolvem a prestação de serviços contínuos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado.

2.2.1. DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;**
- b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;**
- c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis**





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

administrativas, ele se enquadra como contínuo e, portanto, admite as prorrogações previstas em lei.

Nesse sentido, pode-se beber da seguinte definição trazida na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A justificativa apresentada pela unidade demandante fundamenta a necessidade de prorrogação do contrato na continuidade das atividades educacionais e na realização de eventos que integram o calendário institucional, destacando a relevância desses serviços para o adequado desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

Nesse contexto, a prorrogação contratual mostra-se, em tese, juridicamente possível, desde que compreendida não como decorrência automática da natureza do objeto, mas como medida excepcional devidamente motivada na recorrência das demandas e na necessidade de suporte logístico às atividades institucionais. Tal medida deve estar acompanhada da demonstração concreta de vantajosidade, da regular execução contratual e da manutenção das condições que ensejaram a contratação originária, sob pena de desvirtuamento do instituto da prorrogação contratual.

2.2.3. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A Secretaria demandante informa que a prorrogação do Contrato nº 294/2024 revela-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração de





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

novo procedimento licitatório, destacando, para tanto, a necessidade de continuidade dos serviços de suporte à realização de eventos institucionais, a manutenção das condições contratuais vigentes e os custos operacionais e administrativos inerentes à deflagração de nova contratação.

Sob o ponto de vista formal, tais fundamentos mostram-se pertinentes, especialmente diante da recorrência das demandas relacionadas à realização de eventos educacionais, culturais e esportivos promovidos pela Secretaria de Educação. A manutenção da contratação, nesse contexto, contribui para evitar descontinuidade no suporte logístico dessas atividades, assegurando a adequada execução das ações institucionais e o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas que delas dependem.

Não obstante, verifica-se que a vantajosidade administrativa da prorrogação foi apresentada de forma genérica, sem a devida demonstração objetiva de sua superioridade em relação à realização de novo certame. Nesse sentido, recomenda-se a complementação da instrução processual com elementos concretos que evidenciem a eficiência da contratação em curso, tais como relatórios de execução contratual, dados quantitativos acerca dos serviços efetivamente prestados, bem como registros que atestem a regularidade e a qualidade da execução contratual ao longo da vigência.

Mostra-se igualmente recomendável, sempre que possível, a referência a parâmetros de mercado, contratações similares ou estimativas atualizadas de custos, de modo a evidenciar que os valores pactuados permanecem compatíveis com a realidade mercadológica, reforçando, assim, a demonstração da economicidade e da vantajosidade da prorrogação pretendida.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela **viabilidade jurídica da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024**,





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

tendo em vista a existência de previsão legal para prorrogação contratual, bem como a demonstração, ainda que em nível inicial, da necessidade de continuidade dos serviços vinculados às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Todavia, considerando que a caracterização do objeto como serviço contínuo decorre de interpretação ampliativa, fundada na recorrência das demandas e na essencialidade do suporte às atividades administrativas, e não de sua natureza intrínseca, recomenda-se que a Administração **reforce a motivação do ato**, especialmente no que se refere à comprovação da vantajosidade da prorrogação.

Nesse sentido, mostra-se necessário o aperfeiçoamento da instrução processual, mediante a apresentação de elementos concretos que evidenciem a economicidade e eficiência da contratação em curso, tais como dados de execução contratual, avaliação de desempenho da contratada e, sempre que possível, parâmetros comparativos de mercado, a fim de assegurar a adequada fundamentação da decisão administrativa.

Ressalta-se, por fim, que a formalização do aditivo deve observar, rigorosamente, os requisitos legais aplicáveis, notadamente a manutenção das condições originalmente pactuadas, a existência de dotação orçamentária e a celebração dentro do prazo de vigência contratual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 15 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 1450 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:58
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 14fb3946-adde-487d-a37a-6ba51cf5a504

Código para verificação: FF86-A62E-5381-C257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 15/04/2026 14:50:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FF86-A62E-5381-C257>